



PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ.
Rua Xavier da Silva, 922 – Centro – Guarapuava – PR
85.010-220 Fone / Fax (42) 3622-2521

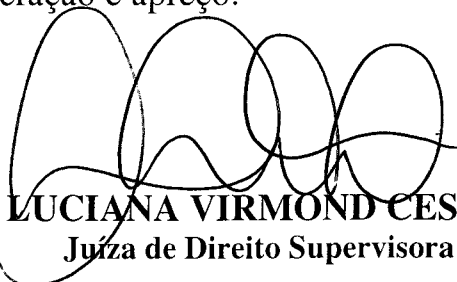
Ofício nº LCGF 2078/2011

Guarapuava, 26 de Agosto de 2011.

Prezado Senhor:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, cópia da Portaria nº 02/2011.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de consideração e apreço.



LUCIANA VIRMOND CESAR
Juíza de Direito Supervisora

RECEBI ÀS _____ : _____ HRS.
PROTOCOLO N.º _____
DATA <u>30/08/11</u>
<u>C. J. F. B.</u>
OAB - SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
PARANÁ
GUARAPUAVA - PR

COMARCA DE GUARAPUAVA



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADOS ESPECIAIS
DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA N° 02/2011

A Dra. LUCIANA VIRMOND CESAR, juíza de direito Diretora do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE criar e regulamentar o **SETOR DE TRIAGEM** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava - PR, nos seguintes termos:

Artigo 1° - O setor de triagem será composto por 4 (quatro) funcionários, sendo 2 (dois) indicados pelo juiz titular do 1° Juizado Especial e 2 (dois) indicados pelo juiz titular do 2° Juizado Especial.

Artigo 2° Compete ao setor de triagem:

I. o recebimento, mediante protocolo eletrônico, das petições e reclamações iniciais escritas elaboradas pelas partes e dos Termos Circunstanciados encaminhados pelas autoridades policiais, e a digitalização das referidas peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do protocolo;

COMARCA DE GUARAPUAVA



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADOS ESPECIAIS DIREÇÃO DO FÓRUM

II. o cadastramento no sistema informatizado (PROJUDI) das petições e reclamações iniciais orais, somente em relação às partes desacompanhadas de advogado, com imediata designação da audiência preliminar e intimação da parte reclamante para comparecimento ao ato processual;

III. o recebimento, mediante protocolo eletrônico, de cartas precatórias enviadas pelos Juízos Deprecantes e de processos físicos encaminhados por outros Juízos, e a digitalização dos referidos documentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do protocolo.

Parágrafo único: para o cadastramento a que se refere o inciso II deste artigo, a parte reclamante deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia de seus documentos de identificação, como RG, CPF ou CNPJ, bem como, comprovante de residência ou sede nesta Comarca, assim como deverá informar o endereço completo do reclamado e, se possível, o número dos telefones para contato.

Artigo 3º - O setor de triagem não receberá documentos relacionados a processos já em andamento.

Artigo 4º - O setor de triagem entrará em funcionamento no dia 1º de setembro de 2011.

COMARCA DE GUARAPUAVA



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUIZADOS ESPECIAIS

DIREÇÃO DO FÓRUM

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, à Direção do Fórum Central da Comarca de Guarapuava, e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarapuava.

Publique-se.

Guarapuava, em 25 de agosto de 2011.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito Diretora do Fórum